DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:07384DB727C4C215

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 7114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 035/2025
CONTRATO DE INEX. N° 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI (CNPJ N° 06.553.804/0001-02)
CONTRATADO: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.764.078/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE PICOS/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI N° 14.133/21
VALOR MENSAL: R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS)
FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E DESPESA. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE PICOS/PI E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PICOS/PI. PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2081 E 18.541.0018.2149. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 E 33.90.35.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:0047F25D5412C273

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 10/2025 **PICOS (PI), 11 DE JUNHO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO INEXIG. N° 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7114/2025, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE PICOS/PI".

O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Picos/PI, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a): **Joseane da Conceição Lopes, CPF N. 060.512.213-01**, para fiscalizar a execução do Contrato Inexigibilidade nº 035/2025, firmado com a empresa **RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N. 35.764.078/0001-67.

Art. 2º Designa ainda o(a) servidor(a) **Elisomar de Carvalho, CPF N. 827.681.373-91**, como gestor (a) do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente
gov.br SARA MARIA DE SOUSA CARVALHO
Data: 11/06/2025 08:43:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sara Maria de Sousa Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Picos/PI
Portaria n. 13/2025

Id:05D5083ECA3AC69C

PICOS PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

Portaria nº 10/2025, de 11 de junho de 2025.

O Senhor ***ESPEDITO NEIVA SOUSA LIMA***, Procurador-geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 513/2025/SECAD/PMP encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração solicitando a tomada das devidas providências a respeito do não comparecimento de alguns servidores ao Recadastramento dos Servidores Efetivos realizado no mês de fevereiro do presente ano, e consequente suspensão dos pagamentos subsequentes;

CONSIDERANDO a ausência injustificada dos servidores abaixo especificados ao exercício das suas atribuições funcionais pelo período de 03 (três) meses consecutivos, segundo o Ofício supracitado;

CONSIDERANDO que o artigo 129 da Lei Municipal nº 1.729/93 dispõe acerca dos deveres do servidor no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO que os artigos 130, 141, 143, 144 e 146 da Lei Municipal nº 1.729/93 - Regime Jurídico Único - tratam sobre as hipóteses de proibições e penalidades a que estão sujeitos os servidores do Município de Picos;

CONSIDERANDO que o artigo 147 da Lei Municipal 1.729/93 disciplina o instituto do abandono de cargo como a deliberada ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o quadro de servidores do Município de Picos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode a qualquer momento rever seus atos com o objetivo de corrigir possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.729/93, no seu art. 152 reza que "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa*";

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

ESPEDITO NEIVA S. LIMA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 03/2025
OAB/PI nº 3.118

PICOS PREFEITURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo para apurar o possível abandono de cargo por parte dos seguintes servidores:

1. **JOSAFÁ DE SOUSA SANTOS, matrícula funcional nº 197;**
2. **FELLIPE ROCHA P. DOS SANTOS, matrícula funcional nº 169822;**
3. **JOSÉ MARCOS BATISTA BARBOSA, matrícula funcional nº 11392;**
4. **RAIMUNDA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula funcional nº 14671;**
5. **DANIELLE DE FÁTIMA B. DE AGUIAR, matrícula funcional nº 1340.**

Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores:

→ **Presidente: MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA**, Procuradora do Município Adjunta, lotada na Procuradoria Geral do Município;

→ **Membro**: **ADEILSON MOURA DA LUZ**, Chefe de Gabinete, lotado na Procuradoria Geral do Município;

→ **Membro**: **FRANCÉLIA WALDÉLIA CRUZ ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 3º - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo à Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município de Picos, Estado do Piauí, em 11 de junho de 2025.

ESPEDITO NEIVA SOUSA LIMA
Procurador-geral do Município de Picos
Portaria nº 03/2025
OAB/PI 3.118/99

Rua Marcos Parente, nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
https://www.picos.pi.gov.br/
pgm@picos.pi.gov.br